DocuSign Envelope ID: 4B825845-F76D-43D6-9120-49142A23275A

ENGIE SOLUÇÕES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE UBERLÂNDIA S.A.

CNPJ/ME Nº 36.030.967/0001-63

NIRE 31300129608

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ENGIE SOLUÇÕES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE UBERLÂNDIA S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e da da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a **ENGIE Soluções Cidades Inteligentes e Infraestrutura de Uberlândia S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 925, Marta Helena, CEP 38.402-293, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME"), sob o nº 36.030.967/0001-63 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG"), sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 31300129608 ("Emissora"), convoca os titulares das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ENGIE Soluções Cidades Inteligentes e Infraestrutura de Uberlândia S.A**.** ("Debenturistas" e "Emissão", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos Cláusula 7.1.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ENGIE Soluções Cidades Inteligentes e Infraestrutura de Uberlândia S.A. " celebrado em 14 de janeiro de 2022, conforme aditado ("Escritura de Emissão") entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), a ser realizada de forma **exclusivamente digital através do sistema eletrônico Ten Meetings , em primeira convocação**, a ser realizado no dia **30 de maio de 2022, às 14:00 horas**, , que será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia ("AGD"):

1. Alterar a redação prevista na a cláusula 4.19.2., letra "(o)" da Escritura de Emissão, de modo a excluir as obrigações de envio, pela Engie Brasil Participações LTDA. ("Fiadora"), das demonstrações financeiras trimestrais auditadas, com o objetivo de manter apenas a obrigação de envio das demonstrações financeiras trimestrais gerenciais da Fiadora;

2. Subsidiariamente, caso a deliberação anterior não seja aprovada, anuir previamente com a dispensa de envio das obrigações da Fiadora de apresentar suas demonstrações contábeis trimestrais auditadas, conforme dispostas na cláusula 4.19.2., letra "(o)" da Escritura de Emissão), durante o exercício social de 2022; e

DocuSign Envelope ID: 4B825845-F76D-43D6-9120-49142A23275A

3. Autorização para que a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário adote e realize todos os atos necessários para celebração dos documentos necessários à implementação das deliberações previstas da Ordem do Dia.

Para a participação digital na AGD, os Debenturistas ou seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente por meio do sistema eletrônico de participação à distância na AGD, com acesso pelo link https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=68277BF87218 , bem como enviar, de forma digitalizada, para o endereço eletrônico sabrina.maccarini@engie.com com cópia para o endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

(i) Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) Pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(iii) Fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD.

Não será disponibilizada opção de manifestação do voto através de Boletim de Voto à distância.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

Uberlândia/MG, 19 de maio de 2022.

DocuSigned by:
SABRINA JULIANA MACCARIM
09182FC218A9442...

ENGIE SOLUÇÕES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE UBERLÂNDIA S.A.
Por: Sabrina Juliana Maccarini
Diretora Financeira e de Relações com Investidores